



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
(DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E A
EMPRESA AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.932.407/0001-73, COM SEDE NA RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, AQUI REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ TAIGO SANTANA NETO DE FARIAS, PRESIDENTE DA EDILIDADE, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PREFEITO JOSÉ AMÉRICO, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, INSCRITO NO CPF SOB Nº 018.214.594-82, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE, E DO OUTRO, A EMPRESA **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.839.900/0010-79, COM SEDE NA AV JOSÉ MARIA DE FARIAS, S/N, CENTRO, TOUROS/RN, CEP.: 59.584-000, AQUI REPRESENTADO PELO SR. IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO****

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA CONTRATADA SOLICITANDO A EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025;

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA COMUNICOU O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DE SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, COM A CONSEQUENTE BAIXA DE SEU CNPJ, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPOSSIBILITA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CONSIDERANDO QUE INEXISTE SUCESSÃO EMPRESARIAL APTA À SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA, TENDO SIDO CONSTITUÍDA NOVA PESSOA JURÍDICA DISTINTA, SEM SUCESSÃO UNIVERSAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO RECONHECEU A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO NA EXTINÇÃO CONSENSUAL DO AJUSTE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DESORDENADA DO FORNECIMENTO E A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO DESNECESSÁRIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 137, INCISO III E IV, E 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE DISTRATO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, DECORRENTE DA LICITAÇÃO Nº 170200001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A PRESENTE EXTINÇÃO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 137, INCISOS III E IV, E 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SENDO FORMALIZADA POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES E POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA EXTINÇÃO

A EXTINÇÃO DECORRE DA DECISÃO EMPRESARIAL DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA, COM A CONSEQUENTE BAIXA DE SEU CNPJ, CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE QUE IMPOSSIBILITA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

AS PARTES RECONHECEM QUE A SITUAÇÃO NÃO DECORRE DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, MÁ-FÉ, CULPA, INCAPACIDADE TÉCNICA OU FINANCEIRA DA CONTRATADA, MAS DE DECISÃO EMPRESARIAL REGULARMENTE ADOTADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATANTE RECONHECE QUE OS FORNECIMENTOS REGULARMENTE REALIZADOS ATÉ A DATA DA EXTINÇÃO SERÃO OBJETO DE CONFERÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 140 A 145 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

APÓS A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS VALORES EVENTUALMENTE DEVIDOS PELOS FORNECIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO, AS PARTES CONCEDEM ENTRE SI PLENA, GERAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, RESSALVADOS OS VALORES EVENTUALMENTE APURADOS NO ACERTO FINAL DE CONTAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

CONSIDERANDO QUE A EXTINÇÃO DECORRE DE MOTIVO SUPERVENIENTE E ALHEIO À VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, RECONHECENDO-SE A BOA-FÉ DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NÃO SERÃO APLICADAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, RESSALVADA A HIPÓTESE DE EVENTUAL CONSTATAÇÃO POSTERIOR DE IRREGULARIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O PRESENTE DISTRATO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, FICANDO EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, SEM PREJUÍZO DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS ATÉ ESSA DATA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE TERMO, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE TOUROS/RN PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DESTE TERMO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.



**ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

TOUROS/RN, 03 DE JULHO DE 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE
FARIAS
PRESIDENTE**

**AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR**